



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 686 • Quinta-Feira, 09 de Março de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 54/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO- PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 49 da Lei 1.801/2001, de 13.12.2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo - relacionados para comporem a estrutura técnica administrativa do **AQUIDAUANA PREV**, através de seus órgãos:

I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Tavares da Câmara	Jeferson de Pádua Melo
Cíntia Venâncio Fagundes	Adriana Pereira Arce Valério
Fábia Sebastiana da Silva Marti	Adriana da Costa Marques
Carmem Lígia Anastácio de Oliveira	Antônio Carlos Caetano
Iramar Ferreira dos Reis	Ana Maria de Souza
Lindinaldo João da Costa	Nilda Fátima M. Oliveira Silva
Juciene Ribeiro Soares Albuquerque	Michela Firmina da Fonseca
Neusa Batista de Assis	Eunice Nepomuceno Coronel

I - CONSELHO FISCAL

TITULAR	SUPLENTE
Elizabeth Ortiz	Cleide Marques de Souza
Kátia Anderson Corrêa Gomes	Renata da Cruz Silva Ruiz
Lúcia Marilda Antunes	Jeferson Rodrigues Machado
Sheila Gonçalves Mendes Oliveira	Arivonete Camargo dos Santos
Kátia dos Santos Alves Botelho	Fernando dos Anjos

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes nomeados para comporem a estrutura técnica – administrativa do **AQUIDAUANA PREV**, será de 02(dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana **COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017**

O Município de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados que fica prorrogada para o dia 21/03/2017 às 08:00 horas a abertura do referido PREGÃO PRESENCIAL que visa: Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de EMULSÃO ASFALTICA RL- 1, conforme descrito em anexo do edital.

Aquidauana-MS, 08 de março de 2017.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Aquidauana **COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017**

O Município de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados que fica prorrogada para o dia 21/03/2017 às 10:00 horas a abertura do referido PREGÃO PRESENCIAL que visa: Formação do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura de PEDRA BRITA Nº. 0, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, conforme descrito em anexo do edital.

Aquidauana-MS, 08 de março de 2017.

Antônio Carlos Caetano
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **002/2017** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): CARLOS ANTONIO VAZ - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 366.415,00 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.109 157 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.109 158 339030 1015

18.01 12.361.0009.2.111 166 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.111 167 339030 1015

18.01 12.605.0009.2.13 113 339030 1001

18.01 12.605.0009.2.13 114 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e CARLOS ANTONIO VAZ - ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 115.950,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.109 157 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.109 158 339030 1015

18.01 12.361.0009.2.111 166 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.111 167 339030 1015

18.01 12.605.0009.2.13 113 339030 1001

18.01 12.605.0009.2.13 114 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 544.654,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.109 157 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.109 158 339030 1015

18.01 12.361.0009.2.111 166 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.111 167 339030 1015

18.01 12.605.0009.2.13 113 339030 1001

18.01 12.605.0009.2.13 114 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 125.925,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.109 157 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.109 158 339030 1015

18.01 12.361.0009.2.111 166 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.111 167 339030 1015

18.01 12.605.0009.2.13 113 339030 1001

18.01 12.605.0009.2.13 114 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): SERGIO TADASHI SUGUIMOTO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 99.441,00 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.109 157 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.109 158 339030 1015

18.01 12.361.0009.2.111 166 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.111 167 339030 1015

18.01 12.605.0009.2.13 113 339030 1001

18.01 12.605.0009.2.13 114 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e SERGIO TADASHI SUGUIMOTO - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 318.341,00 (trezentos e dezoito mil trezentos e quarenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.109 157 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.109 158 339030 1015

18.01 12.361.0009.2.111 166 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.111 167 339030 1015

18.01 12.605.0009.2.13 113 339030 1001

18.01 12.605.0009.2.13 114 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 136.944,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.107 141 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.107 142 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI – ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 90.079,60 (noventa mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.107 141 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.107 142 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 17/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 140.356,00 (cento e quarenta mil trezentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01 12.361.0009.2.107 141 339030 1001

18.01 12.361.0009.2.107 142 339030 1015

PRAZO: O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Sr. José Henrique Trindade - Prefeito Municipal e GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/17 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): JAQUELINE APARECIDA VIEIRA MENEZES DA SILVA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01.03.2017

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E JAQUELINE APARECIDA VIEIRA MENEZES DA SILVA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº125/17 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): MARCOS RONDON VAZ DE MELO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 06.02.2017

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E MARCOS RONDON VAZ DE MELO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº118/17 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): CAMILA QUELHO ROSSI.

DISTRATO FORMALIZADO EM: 24.02.2017

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E CAMILA QUELHO ROSSI.

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

OUTROS

RECOMENDAÇÃO

Extrajudicial

Inquérito Civil nº 011/2010

Recomendação Administrativa

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pelo promotor de justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, caput, e 129, incisos II, VI e IX da Constituição da República, c.c. artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, no âmbito do Inquérito Civil acima destacado, apresenta **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** nos termos seguintes:

I – **CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça notícia da inexistência de controle de frequência da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Aquidauana, sejam eles efetivos, comissionados ou contratados, fato que restou devidamente comprovado nos autos em referência;

II – **CONSIDERANDO** que a ausência desse controle afronta princípio constitucional que impõe a obrigatoriedade de uma administração pública proba e eficiente, e também o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, na parte que estabelece regras quanto à jornada de trabalho, carga horária, assiduidade e pontualidade dos respectivos servidores públicos;

III – **CONSIDERANDO** que a impontualidade e inassiduidade de servidores públicos podem enquadrar-se em quaisquer das três modalidades de atos de improbidade administrativa: que importam enriquecimento ilícito, que causam prejuízo ao erário e/ou que atentam contra os princípios da Administração Pública (Lei nº 8.429/92);

IV – **CONSIDERANDO** a responsabilidade dos gestores na fiscalização da atividade administrativa e cumprimento dos deveres funcionais pelos servidores, bem como a possibilidade de responsabilidade civil, penal e administrativa por ato comissivo ou omissivo praticado no desempenho do cargo ou função, nos termos da Lei Orgânica do Município;

V – **CONSIDERANDO** que a inexistência de aferição acerca da situação de cada servidor, em relação à observância do cumprimento da jornada de trabalho, impossibilita o atendimento à obrigatoriedade de desconto ou perda da remuneração em caso de atraso ou ausência injustificada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas em lei;

VI – **CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, por si só, tem o condão de instituir uma obrigação de melhor controle do exercício da jornada de trabalho dos servidores públicos, que se dará mediante a implantação de controle de frequência eficiente;

VII – **CONSIDERANDO** a necessária observância ao princípio da eficiência, que deve ser um dos vetores para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, que adote as seguintes providências:

1) **Implantação** de sistema de controle de ponto e cumprimento da carga horária dos servidores da Casa Legislativa, sejam eles efetivos, comissionados ou contratados, a ser executado no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta Recomendação;

2) **O sistema de controle** a ser implantado deve ser o eletrônico, de preferência com identificação biométrica;

3) **Enquanto não for implantado**, o controle da frequência dos servidores deverá ser feita por meio de **livro ponto** contendo os dias do mês e as horas de entrada e saída, que deve ser assinado pelos servidores na hora da entrada e da saída do serviço;

4) **O livro de controle de ponto** deverá ser de folhas fixas, não descartáveis, ser colocado em local apropriado, de fácil acesso, e permanecer sob controle e supervisão direta de servidor designado para tal atividade. Referido servidor deverá acompanhar o controle de frequência diariamente e atestar a veracidade dos lançamentos ao final do expediente. O atestado deverá ser feito no próprio livro, diariamente, logo abaixo do último registro nele lançado;

5) **Expedir circular** para os servidores, inclusive àqueles cedidos de outros órgãos, informando a respeito do novo sistema e da obrigatoriedade da assinatura diária no livro ponto, no momento da entrada e da saída do serviço, com a advertência de que os lançamentos deverão refletir as horas exatas da entrada e da saída. A circular deverá conter ainda a proibição de lançamento simultâneo dos horários de entrada e saída, sob pena de responsabilidade do funcionário e também do agente fiscal;

6) **Ao final do prazo de 90 dias** o sistema de controle eletrônico de ponto deverá estar instalado e devidamente regulamentado, inclusive no que se refere ao abono de faltas e situações excepcionais e de atividades externas.

FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para que esta Promotoria de Justiça seja informada sobre o acolhimento desta Recomendação. Ao final do prazo de 90 dias este órgão ministerial deverá ser informado a respeito das providências adotadas no sentido de cumprir esta Recomendação, juntando-se cópia da documentação pertinente.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas. O não atendimento das providências previstas neste documento após o decurso do

lapso temporal nele previsto ensejará a responsabilização da Câmara Municipal e de seu presidente por omissão;

A presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras Recomendações ou tomada de providências outras pertinentes ao seu objeto.

Com base no inciso IV do parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 8.625/93, requisita-se à autoridade destinatária a publicação integral e imediata desta Recomendação no Órgão Oficial do Município.

Encaminhe-se cópia da presente pela recomendatória ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em atenção ao que foi deliberado no Inquérito Civil nº 011/2010, e também ao coordenador do respectivo Centro de Apoio Operacional, em cumprimento ao disposto no art. 52, VI, da Resolução/PJ nº 015/2007.

Comunique-se e cumpra-se.

Aquidauana, 06 de março de 2017.


José Maurício de Albuquerque
Promotor de Justiça.